

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.119

De 28 de janeiro de 2014 Autógrafo nº 005/14 – Projeto de Lei nº 006/14 Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

> Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de janeiro de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, até o limite de R\$ 731.999,48 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), referente à Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário, na Rua Dom Pedro I, devido ao Termo de Compromisso Pac 2- 206914/2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO			
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
02.09.02	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
12		EDUCAÇÃO		
12.361		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
12.361.0044		EXPANSÃO, MELHORIAS DA REDE		
		FÍSICA ESCOLAR		
12.361.0044.1		PROJETO		
12.361.0044.1.004		CONSTRUÇÃO DE NOVOS PRÉDIOS		
		ESCOLARES	R\$	731.999,48
CATEGORIA ECONÔMICA				
4.4.90.	INVESTIN			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$	222.000,00
FONTE DE RECURSO		TESOURO		
CATEGORIA ECONÔMICA				
4.4.90.	INVESTIMENTOS			
4.4.90.51			R\$	509.999,48
FONTE RE RECURSO		05- TRANSFERÊNCIAS E CON VINCULADOS	VÊNI	IOS FEDERAIS
		711.002.1000		,



Heads



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 7.971, de 20 de junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, Lei nº 8.098, de 17 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. ("PC")